



APPROVADO(A) POR UNANIMIDADE
() primeira discussão, em ____/____/____
() segunda discussão, em ____/____/____
(X) terceira discussão, em 25/02/14
() discussão única, em ____/____/____

Assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Redação Final do Projeto de Lei n. 13.007/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI N.

Autores: Vereadores Luiz Carlos Pereira, Mário Sérgio Verri e Belino Bravin Filho.

Altera a redação da Lei n. 6.997/2005, que autoriza a celebração de convênio com a Liga Desportiva de Maringá.

Art. 1.º A súmula e o artigo 1.º da Lei n. 6.997/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

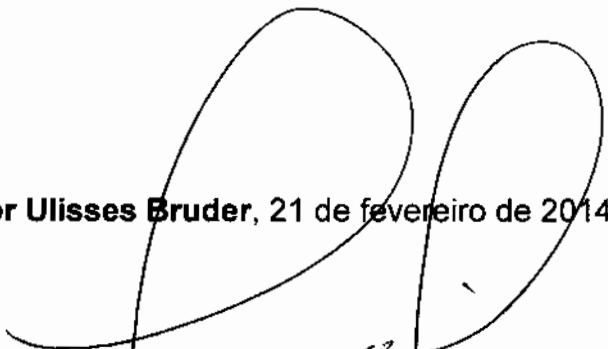
“Dispõe sobre a celebração de convênio com a Liga Municipal de Futebol Amador de Maringá.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo Municipal firmará Termo de Convênio com a Liga Municipal de Futebol Amador de Maringá, declarada de utilidade pública através da Lei n. 9.583, de 20 de setembro de 2013, visando o repasse de recursos financeiros à entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a realização da Taça Maringá de Futebol Amador, que se realizará anualmente, no início do mês de março, no Município de Maringá.”

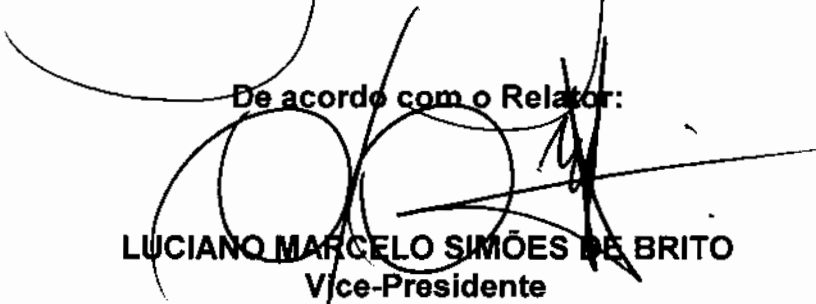
Parágrafo único. A Liga Municipal de Futebol Amador de Maringá não cobrará das equipes participantes da Taça Maringá de Futebol Amador os valores referentes à taxa de inscrição e à taxa de arbitragem.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 21 de fevereiro de 2014.


FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente – Relator

De acordo com o Relator:


LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO
Vice-Presidente


MÁRCIA SOCREPPA
Membro



EMENDA ADITIVA N. 01.

Autor: Vereadores.

EMENDA

APROVADO POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 20/02/14

.....
PRESIDENTE

TEOR DA EMENDA:

Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1.º da Lei n. 6.997/2005, que se pretende alterar na forma do artigo 1.º do Projeto de Lei n. 13.007/2014, com o teor seguinte:

“Art. 1.º ...

Parágrafo único. A Liga Municipal de Futebol Amador de Maringá não cobrará das equipes participantes da Taça Maringá de Futebol Amador os valores referentes à taxa de inscrição e à taxa de arbitragem.”

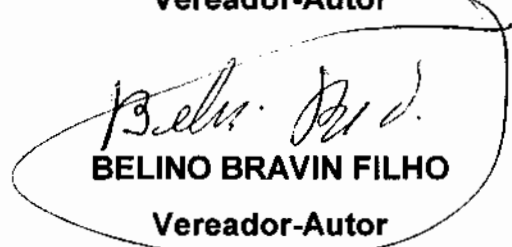
Plenário Vereador Ulisses Bruder, 19 de fevereiro de 2014.


LUIZ CARLOS PEREIRA

Vereador-Autor


MARIO VERRI

Vereador-Autor


BELINO BRAVIN FILHO

Vereador-Autor